



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO GOVERNADOR**

**MENSAGEM Nº 1265**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS  
DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO**

Submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa emenda modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 0018/2025, que “Altera a Lei Complementar nº 724, de 2018, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), altera a Lei Complementar nº 582, de 2012, que fixa o efetivo máximo do CBMSC, e estabelece outras providências”, acompanhada de exposição de motivos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 16 de setembro de 2025.

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **36OAO1J5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JORGINHO DOS SANTOS MELLO** (CPF: 250.XXX.199-XX) em 17/09/2025 às 14:09:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyMTA3MF8yMTA3NF8yMDI1XzM2T0FPMUo1> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00021070/2025** e o código **36OAO1J5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



EM Nº 17/2025

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Senhor Governador,

Respeitosamente, submeto à consideração de Vossa Excelência o Processo CBMSC 00020898/2025, que trata da Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 18/2025, que "Altera a Lei Complementar nº 724, de 2018, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), altera a Lei Complementar nº 582, de 2012, que fixa o efetivo máximo do CBMSC, e estabelece outras providências.

A presente emenda ao projeto de lei tem por objetivo aprimorar a estrutura organizacional e operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC). A proposta visa a criação da Quinta Região Bombeiro Militar, a ser instalada na região sul do Estado, medida estratégica fundamental para otimizar a distribuição do efetivo e aprimorar o comando e a gestão em áreas geográficas de grande demanda. Essa reestruturação é essencial para garantir um tempo de resposta mais ágil e uma atuação mais eficiente em todo o território catarinense, elevando o padrão de segurança pública oferecido à sociedade.

A proposta também visa adequar e fortalecer o quadro de carreira da corporação, promovendo uma progressão mais justa e motivadora para os militares. Para tanto, sugerimos a criação de uma vaga para o posto de Coronel, duas vagas para cada posto de oficial (2º Tenente, 1º Tenente, Capitão, Major e Tenente-Coronel), vinte e cinco vagas para o conjunto de graduações Soldado e Cabo, e vinte e cinco vagas para cada uma das graduações restantes: 3º Sargento, 2º Sargento, 1º Sargento e Subtenente. A ampliação do efetivo e das vagas em todos os níveis hierárquicos é essencial para atender às necessidades da nova estrutura, assegurar a liderança adequada e valorizar o mérito e a dedicação da tropa.

Quanto à supressão do termo Aluno-Soldado do Anexo I "Distribuição das vagas nos Quadros de Bombeiros Militares" (Lei Complementar nº 582, de 30 de novembro de 2012) trata-se de adequação ao texto do art. 5º, §1º da LC nº 801/2022, com a nova redação dada pela LC nº 880, de 2025, o qual dispõe:

Art. 5º

[...]

§ 1º O candidato aprovado e classificado dentre as vagas disponibilizadas no concurso público será incluído na graduação de Soldado e matriculado no Curso de Formação de Praças (CFP), passando a ser denominado Aluno-Soldado durante o período de formação. (Redação dada pela LC 880, de 2025)

[...]

Diante do exposto, os ajustes propostos representam um passo vital para a modernização do CBMSC. A criação de novos postos e graduações, aliada à expansão da estrutura

organizacional, não apenas reforça a capacidade operacional, mas também valoriza a carreira dos militares, garantindo o fortalecimento contínuo da instituição.

Considerando a relevância da proposta para o CBMSC, solicitamos a Vossa Excelência os bons préstimos para o encaminhamento adequado da proposição.

Respeitosamente,

**Coronel BM FABIANO DE SOUZA**  
Comandante-Geral do CBMSC  
(assinado digitalmente)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **N779M9FI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FABIANO DE SOUZA** (CPF: 021.XXX.519-XX) em 15/09/2025 às 18:17:46

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/02/2019 - 10:52:47 e válido até 20/02/2119 - 10:52:47.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyMTA3MF8yMTA3NF8yMDI1X043NzINOUZJ> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00021070/2025** e o código **N779M9FI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0018/2025

EMENDA MODIFICATIVA

O Projeto de Lei Complementar nº 0018/2025, que “Altera a Lei Complementar nº 724, de 2018, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), altera a Lei Complementar nº 582, de 2012, que fixa o efetivo máximo do CBMSC, e estabelece outras providências”, passa a tramitar com as seguintes modificações, por meio das quais ficam alterados os arts. 9º e 25 e os Anexos I e II:

“Art. 9º O art. 13 da Lei Complementar nº 724, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 13. ....

§ 10. ....

V – a 5ª Região Bombeiro Militar.’ (NR)

Art. 25. A partir de 25 de novembro de 2025, os oficiais subalternos e intermediários classificados a partir da 58ª (quinquagésima oitava) posição no almanaque do respectivo posto serão designados temporariamente como excedentes ao quadro.

Parágrafo único. ....

ANEXO I

‘ANEXO ÚNICO  
RELAÇÃO DE FUNÇÃO POR POSTO OU GRADUAÇÃO  
(Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018)

FUNÇÃO	POSTO/GRADUAÇÃO	VAGAS
.....	.....	.....
Comandante Regional	.....	5
.....	.....	.....
Comandante de Batalhão Bombeiro Militar	.....	26
.....	.....	.....

’ (NR)



ANEXO II

'ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS NOS QUADROS DE BOMBEIROS MILITARES  
(Lei Complementar nº 582, de 30 de novembro de 2012)

POSTO/GRADUAÇÃO	EFETIVO ATUAL	EFETIVO MÁXIMO A PARTIR DE 25/11/2025	EFETIVO MÁXIMO A PARTIR DE 13/06/2026	EFETIVO MÁXIMO A PARTIR DE 25/11/2026
<b>QUADRO DE OFICIAIS DE ESTADO-MAIOR BOMBEIRO MILITAR (QOEMBM)</b>				
Coronel	.....	.....	.....	17
Tenente-Coronel	.....	.....	.....	57
Major	.....	.....	.....	57
Capitão	.....	.....	.....	57
1º Tenente	.....	.....	.....	57
2º Tenente	.....	.....	.....	57
<b>QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIRO MILITAR (QPBM)</b>				
Subtenente	.....	.....	.....	175
1º Sargento	.....	.....	.....	525
2º Sargento	.....	.....	.....	525
3º Sargento	.....	.....	.....	525
Cabo	.....	.....	.....	1.975
Soldado	.....	.....	.....	
<b>QUADRO COMPLEMENTAR DE PRAÇAS BOMBEIRO MILITAR (QCPBM)</b>				
.....	.....	.....	.....	.....
<b>TOTAL</b>	.....	.....	.....	<b>4.216</b>

' (NR)" (NR)

**JUSTIFICATIVA**

A Exposição de Motivos nº 17/2025, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, explana de forma clara as razões da emenda modificativa ora apresentada.

Florianópolis, 16 de setembro de 2025.

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **O9X04RU2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JORGINHO DOS SANTOS MELLO** (CPF: 250.XXX.199-XX) em 17/09/2025 às 14:09:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyMTA3MF8yMTA3NF8yMDI1X085WDA0UIUy> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00021070/2025** e o código **O9X04RU2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.